

Processo: 3560/2007-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2006

Entidade: Município de Dom Pedro

Responsável: José de Ribamar Costa Filho (CPF 149.681.003-10), residente na Rua Humberto de Campos, n.º 134, Dom Pedro Â- MA, CEP 65765-000

Procurador Constituído: Armando da Veiga Cruz, CPF 025.110.703-59

Ministério Público: Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Auditor Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual de governo do município de Dom Pedro, de responsabilidade do Prefeito José de Ribamar Costa Filho, relativa ao exercício financeiro de 2006. Desaprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, à Procuradoria Geral do Estado e à Procuradoria Geral de Justiça do Município de Dom Pedro, para os fins legais.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA N.º 148/2008

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso I, combinado com o art. 8º, § 3º, III, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica, acolhida a manifestação do Ministério Público, emitir parecer prévio pela desaprovação das contas anuais do Município de Dom Pedro, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Prefeito Senhor José de Ribamar Costa Filho, constantes dos autos do Processo n.º 3560/2007, em razão de o balanço geral do Município não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31/12/2006, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, o Auditor Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de dezembro de 2008.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Auditor **Antônio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

Fui presente:

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

